



**COMISSÃO DISCIPLINAR  
LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA – LEF**

**Ata de Julgamento Nº 04/2024**

---

**Pauta de Julgamento do dia  
Ata de Julgamento Nº 04/2024**

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, Sr. André Ricardo Zancanaro, reuniram-se aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Liga Esportiva Fronteirista, estando presentes os Auditores André Ricardo Zancanaro (presidente em exercício), Waldy João Henn, Itelvino Casanova, Claudemir José Londero, Lucio Rizzo, o procurador Jean Colle, e o secretário Cleocimar Dias. Havendo quórum legal.

**1 - PROCESSO 17/2024 - Julgado**

**AUDITOR RELATOR: Cleocimar Pereira Dias**

**JOGO: YPIRANGA F.C. X C.E. ALIANÇA**

**. Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional  
Taça D'Iamb Sports de Futebol 2024. Categoria adulto**

**1 – DJOVANI DALMIR DA SILVA WEBER**

**Equipe: CLUBE ESPORTIVO ALIANÇA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Por atingir seu adversário com uma entrada por trás com uso de força excessiva, depois de expulso o mesmo se dirigiu ao árbitro da partida, com as seguintes palavras: " você está de sacanagem, tudo contra nós, porra, e ainda querem apitar futebol profissional, vocês são muito ruins". - SEM

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no inciso I do art. 254 c/c inciso II do art 258, todos do CBJD.

**DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 02 (dois) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **01(um) jogo de suspensão**.

**2 – EDERSON MICHEL SALLA**

**Equipe: CLUBE ESPORTIVO ALIANÇA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Expulsei de forma direta o atleta EDERSON MICHEL SALLA, depois que o mesmo recebeu CA, o mesmo continuou com dedo em riste e falando as seguintes palavras: quero ver me expulsar se tiver coragem, me expulsa agora se tiver coragem, safado, você está mal intencionado".

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no §1º do art. 243-F, todos do CBJD.



### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02(dois) jogo de suspensão**.

#### **3 – ADRIANO RODRIGO KINZEL**

**Equipe:** CLUBE ESPORTIVO ALIANÇA

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Expulsei por 2CA o atleta ADRIANO RODRIGO KINZEL após o mesmo vir em direção ao árbitro com dedo em riste falando as seguintes palavras: " VOCE TA DE SACAGEM COM NÓS, VC VAI ACABAR COM JOGO, TA MALUCO, CARALHO" depois de expulso o mesmo partiu em direção ao árbitro novamente com dedo em riste falando as seguintes palavras " VC É UM LADRÃO SAFADO, FILHO DA PUTA, ELES JA FALARAM NA RADIO QUE IRIAM VENCER DE QUALQUER MANEIRA, VCS SÃO UNS MERDAS" tendo que ser contido pelos seguranças e pelo policiamento presente no local, o mesmo mostrou resistência em deixar o campo de jogo.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no §1º do art. 243-F, do CBJD.

### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 06 (seis) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogo de suspensão**.

#### **4 – YPIRANGA FUTEBOLCLUBE - Clube**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Informo que durante a partida, no momento em que a equipe do E.C ALIANÇA sofreu o segundo torcedores não identificados arremessaram pedras (britas) em direção ao AA2 sendo que foram arremessadas várias pedras sendo que uma delas acertou as costas do AA2, sendo necessário a intervenção da equipe de segurança para que as agressões cessassem.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no inciso III do art. 213, do CBJD.

### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, realizar o desenquadramento do artigo 213, e aplicar uma **advertência** ao Clube.

---

#### **1 - PROCESSO 18/2024 - Julgado**

**AUDITOR RELATOR:** Cleocimar Pereira Dias

**JOGO:** C.E.R. OURO VERDE X C.E. GUARANI

**. Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional**

**Taça D'lamb Sports de Futebol 2024. Categoria adulto**

#### **1 – MARCELO LUIZ TONIAL**

**Equipe:** CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO OURO VERDE

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**



Informo que expulsei de forma direta o técnico da equipe OURO VERDE senhor MARCELO LUIZ TONIAL, depois que o mesmo chutou garrafas de água e falou as seguintes palavras: VAI TOMAR NO CÚ, CARALHO" em forma de protesto contra decisão do AA1 depois da marcação de uma falta contra sua equipe, depois de expulso o mesmo invadiu o campo de jogo e venho na direção do árbitro, falando as seguintes palavras:" AGORA SIM, VAI TOMAR NO SEU CÚ, PORRA, VAI SE FUDER, VAI TOMAR NO SEU CÚ, AGORA VC PODE ME EXPULSAR".

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no inciso II do art. 258; art. 258-B; §1º do art. 243-F, todos do CBJD.

#### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 06 (seis) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **03(três) jogo de suspensão**.

---

## **2 - PROCESSO 19/2024 - Julgado**

**AUDITOR RELATOR: Cleocimar Pereira Dias**

**JOGO: GET X ASS. ESP. ALIANÇA**

**. Campeonato Regional de Futebol de Campo Não Profissional**

**Taça D'lamb Sports de Futebol 2024. Categoria Sub 18**

**1 – VINÍCIUS STRIEDER VIVAN**

**Equipe: GRÊMIO ESPORTIVO TUNENSE**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

Aos 33 minutos do segundo tempo, expulsei com cartão vermelho direto, o atleta nº 11, Sr. Vinicius Strieder Vivian, da equipe Grêmio Tunense, por ter desferido empurrões em jogadores adversários enquanto o jogo estava parado. Ele também segurou um dos adversários pelo pescoço de forma agressiva e o empurrou novamente, momento em que foi contido pelos membros de sua equipe. A atitude do atleta expulso foi vista pelo Quarto árbitro da partida, Sr Fernando Rangel, que repassou a informação para a árbitra. Após ser expulso, o atleta saiu de campo desferindo palavrões para equipe de arbitragem, além de ter feito gestos e xingamentos em direção a torcida adversária. - Outro motivo.

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no inciso II do art. 250 c/c art. 258-A, todos do CBJD.

#### **DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 04 (quatro) jogos de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **02(dois) jogo de suspensão**.

**2 – MATHIAS NEISS KUFFEL**

**Equipe: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANÇA**

#### **DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**



Aos 05 minutos do segundo tempo, expulsei, após segundo cartão amarelo, o atleta nº 2, Sr. Mathias Neiss Kuffel, da equipe Ass. Esp. Aliança, por ter desferido um empurrão de forma temerária, com as duas mãos no seu adversário, atingindo-o na altura do peito enquanto o jogo já estava parado. Informo ainda que, o atleta expulso já havia recebido cartão amarelo em outro momento do jogo e nesta oportunidade recebeu o segundo cartão amarelo e posteriormente o cartão vermelho. Após ser expulso o atleta saiu de campo normalmente. - .

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **inciso II do art. 250**, todos do CBJD.

**DECISÃO:**

Por unanimidade de votos, condenar o denunciado a pena de 01 (um) jogo de suspensão com fulcro nos artigos do CBJD, com aplicação do artigo 182 § 3º c/c § 1º do mesmo art. Do CBJD, que reduz a pena pela metade, resultando na pena de **01(um) jogo de suspensão**.

---

ANDRÉ RICARDO ZANCANARO  
Presidente da Comissão